PREGÃO ELETRÔNICO
28/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO
Aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva e apoio domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapagipe/MG, para implantação e fortalecimento do serviço municipal de empréstimo temporário de equipamentos, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO
R$ 95.177,21 (noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

INTERVALO MÍNIMO:
1% (um por cento)

GARANTIA DA PROPOSTA:
A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total ou global estimado do Item para o qual o licitante apresentar proposta e participar da fase de lances.

DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO:
Será assegurado tratamento favorecido às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante **exclusividade nos itens de até R$ 80.000,00**

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE ITAPAGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Administrativo n° 0016183

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua 08, nº 1000, Bairro Centro, Itapagipe/MG, CEP 38.240-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/11/2026
Hora Inicial : 11:30 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva e apoio domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapagipe/MG, para implantação e fortalecimento do serviço municipal de empréstimo temporário de equipamentos, conforme Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento para a presente aquisição será o de menor preço por Item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**,** que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitanet** (licitanet.com.br), sendo de sua exclusiva responsabilidade manter atualizadas as informações ali prestadas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. O descumprimento das exigências previstas no item anterior poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza do documento exigido e a fase do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites, condições e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na legislação aplicável.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Descrição	Qtidade	Valor unitário	Valor total
01				
02				

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em moeda corrente nacional (Reais – R$). Para fins de definição do intervalo mínimo entre os lances, será utilizado percentual de desconto incidente sobre o valor do lance anteriormente ofertado, exclusivamente para operacionalização da disputa. O critério de julgamento permanecerá sendo o de menor preço por item, considerando-se, para fins de classificação, o menor valor unitário ofertado em moeda corrente nacional (Reais – R$).”.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Intervalo Mínimo (em %)
01 a 11	1 % (um por cento)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. Aplicam-se subsidiariamente as normas federais pertinentes à matéria, no que couber;
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. empresas brasileiras;
6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração;
9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções contarão no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta;

Itapagipe/MG , 09 de outubro de 2026

Nágila Andrade Maluf Garcia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva e apoio domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapagipe/MG, visando à implantação e ao fortalecimento do serviço municipal de empréstimo temporário de equipamentos para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, mobilidade reduzida, enfermidades temporárias ou permanentes, recuperação pós-cirúrgica e demais situações que comprometam sua autonomia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns , nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado não se tratando de bens de natureza especial ou de objeto cuja definição dependa de solução técnica singular.

1.3. QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA** Dobrável, em aço carbono, Joystick ambidestro, freio eletromagnético inteligente. Bateria: lítio 24V 12Ah.. Rodas: dianteiras 7” e traseiras 12”; pneus em PU sólido; aros dianteiro em alumínio. Com assento de braço e encosto/assento de tecido e encosto rebatível. Capacidade de peso: até 120 kg.	05
02	**CADEIRA DE RODAS SIMPLES** – Dobrável em aço carbono, com encosto e apoio de pés com regulagem de altura e dobrável. Pneu Maciço. Que suporta até 110kg. Estrutura: aço carbono Encosto/assento: em nylon forrado; Encosto removível Apoio de braço: fixo, em PVC com acolchoado. Rodas: dianteiras 8" em PU sólido; traseiras 23" com aro de propulsão em nylon. Freios: estacionário bilateral.	07
03	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO** Dobrável, carga até 180 kg. Estrutura em aço carbono, com almofada	02

	impermeável em espuma de alta densidade. Pneus maciços (Anti-furos) Estrutura em Aço carbono. Acabamento em plásticos: PVC. Assento e encosto em Nylon. Apoio de braço em material sintético similar a couro na cor preta. estrutura dobrável em fechamento em duplo X Encosto fixo, com estofamento acolchoado em nylon de alta resistência. Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal com regulagem de altura. Encosto impermeável Freios bilaterais com acionamento para frente. Pneus anti-furos Roda dianteira e traseira.	
04	**CADEIRA DE BANHO** com trava dupla, encosto em corino, pintura epóxi, suporta até 100kg. Estrutura em aço carbono, Largura do assento de 38cm. Apoios ergonômicos para os braços;	15
05	**PAR DE MULETAS** que Suporta até 65 kg. Estrutura em alumínio anodizado, com 10 níveis de regulagem de altura. Ponteira de Borracha, e demontável.	15
06	**ANDADOR DE ALUMINIO** com ajuste de até 8 níveis de altura. Que suporte até 150 Kg. Com apoios emborrachados e ponteiras de borracha. Estrutura em liga de alumínio antiferrugem.	10
07	**CAMA HOSPITALAR SIMPLES** Composição: Aço carbono, com ajuste em 5 posições. Com grade de proteção. Capacidade: até 180 kg.	12
08	**CAMA HOSPITALAR ELETRICA** Composição: aço carbono. Com grades laterais e com sistema de engate rápido, com acionamento manual, em poliuretano injetado; Movimentos Fowler, semi-fowler, dorso, flexão, sentado. Com controle remoto; Para-choques de PVC nos quatro cantos da cama; Capacidade máxima de carga: 200 kg; Dimensões aproximadas: Comprimento do leito: 1,90 x 0,90 x 0,60 m Altura mínima e máxima sem colchão: 55cm – 75cm.	02
09	**COLCHAO PNEUMATICO** Suporta até 135 Kg, com tecnologia Super Clean Com sistema de alivio de pressão. Tempo inicial de 15 minutos para inflar; Ciclo total de 10-12 minutos, 5-6 minutos para inflar e 5-6 minutos para desinflar; 130 células divididas em 2 grupos intercalados em fileiras, com ciclos diferentes de enchimento para cada grupo.	15
10	**BENGALA COM REGULAGEM DE ALTURA** com apoio de mão anatômico com regulagem de até 10 níveis de altura, com alça de punho. Suporta até 90kg. Pesando até 0,3kg. Estrutura em liga de alumínio polido antiferrugem.	15
11	**GUINCHO HIDRÁULICO MANUAL**, material da estrutura aço carbono, com 4 alças para regulagem, suporta até 180kg, cesto nylon, pintura Epoxi	02

1.4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliando os instrumentos destinados ao atendimento das pessoas acompanhadas pela rede socioassistencial que apresentam limitações de mobilidade, deficiência física, necessidades temporárias ou permanentes de cuidados domiciliares, recuperação pós-cirúrgica, acidentes ou outras condições que comprometam sua autonomia e qualidade de vida.

A presente contratação decorre de indicação parlamentar acolhida pelo Município e viabilizada por recursos provenientes de emenda parlamentar estadual, formalizados por meio da Transferência Especial nº 206030 e do Convênio SEGOV nº 1481001881/2026/SEDESE-MG.

Atualmente, o Município não dispõe de quantidade suficiente desses equipamentos para atender, de forma contínua e eficiente, a demanda existente.

A aquisição proporcionará:

- fortalecimento da proteção social;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- melhoria das condições de cuidado domiciliar;
- redução das situações de vulnerabilidade social;
- promoção da acessibilidade;
- garantia de maior autonomia aos usuários;
- atendimento mais eficiente às famílias acompanhadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva, e apoio domiciliar, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para implantação e fortalecimento do serviço municipal de empréstimo de equipamentos.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, garantia, manuais e assistência técnica, quando aplicável, observadas as especificações, características, quantitativos e requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade constantes neste termo de referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a aquisição, o recebimento, a incorporação ao patrimônio público, a disponibilização aos usuários, a manutenção durante sua vida útil e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, garantindo a continuidade do atendimento, a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

Os bens fornecidos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- qualidade e durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- resistência estrutural adequada ao uso contínuo;
- segurança durante a utilização;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- manual de utilização, operação e manutenção, quando aplicável, em língua portugues;
- Conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- devidamente embalados e protegido;

5.1.1 Requisitos Técnicos, Normativos e de Segurança

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

5.1.1.1.Cadeiras de Rodas

As cadeiras de rodas além das especificações do objeto constante nesse documento deverão atender, quando aplicável, aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 7176 – Cadeiras de Rodas

5.1.1.2. Camas Hospitalares Elétricas

As camas hospitalares elétricas além das especificações técnicas constantes nesse documento deverão atender, quando aplicável, às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos – Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;

ABNT NBR IEC 60601-2-52 – Equipamentos eletromédicos – Requisitos particulares para camas hospitalares destinadas a adultos.

5.1.1.3. Equipamentos de Mobilidade

Os equipamentos de mobilidade, como andadores, muletas e bengalas, deverão apresentar: regulagem de altura segura e eficiente; ponteiras antiderrapantes; resistência mecânica compatível com sua finalidade; acabamento que não ofereça riscos aos usuários;estabilidade durante a utilização;materiais resistentes à corrosão e ao desgaste.

5.2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento, montagem ou qualquer outra desconformidade que impeça ou prejudique sua utilização adequada.

5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, realizar os reparos, ajustes, substituições de peças ou componentes e, quando necessário, substituir integralmente o equipamento que apresentar defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado.

5.2.3. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá iniciar as providências para solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma integral por item, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente da Administração.

O fornecedor adjudicatário deverá realizar a entrega integral do quantitativo total correspondente a cada item para o qual se sagrar vencedor, observados os prazos, locais, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2 – Local de Entrega

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Biblioteca Municipal, localizada na Rua 10, nº 863, Centro, Itapagipe/MG.

Considerando a ausência de servidor permanente no local, a Contratada deverá realizar agendamento prévio da entrega, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contato com a Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos:
Ellen Luiza De Castro Silva Roldão
Telefone: (34) 9 9199-4473
A entrega deverá ocorrer somente em data e horário previamente confirmados pela Fiscal do Contrato, de modo a assegurar a presença de servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos.

6.3 – Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.4 – Recebimento dos Equipamentos

a) Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física, acondicionamento e compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, qualidade, funcionamento e atendimento às condições estabelecidas nesse termo de referência.

6.7 – Correção de Irregularidades

Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade nos equipamentos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus pra administração.

6.8 - Transporte e Manuseio

O transporte será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, garantindo que os bens objeto dessa contratação sejam entregues em perfeitas condições, sem custo adicional para a administração pública.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato terá como Gestora, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Nágila Andrade Maluf Garcia:

7.1. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução dos contratos decorrentes da contratação, com atribuições voltadas ao controle das questões administrativas e documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência contratual, bem como verificar a necessidade e possibilidade de prorrogação, quando cabível.

7.2. A gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de fabricação, entrega de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada e indicada abaixo, a qual possui ciência da designação:

Ellen Luiza De Castro Silva Roldão
Matrícula: 6358
E-mail pessoal: ellenroxe@hotmail.com
Telefone: (34) 3424-9000

7.5. Competirá à Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, encaminhar informações à gestora do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

7.6. A Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as situações verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 - DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses.

Após esse período, poderá haver reajuste com base no IPCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 95.177,21 (noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, sendo os valores unitários e o valor global estimados conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$

01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA Dobrável, em aço carbono, Joystick ambidestro, freio eletromagnético inteligente. Bateria: lítio 24V 12Ah.. Rodas: dianteiras 7” e traseiras 12”; pneus em PU sólido; aros dianteiro em alumínio. Com assento de braço e encosto/assento de tecido e encosto rebatível. Capacidade de peso: até 120 kg.	05	4.900,33	24.501,65
02	CADEIRA DE RODAS SIMPLES – Dobrável em aço carbono, com encosto e apoio de pés com regulagem de altura e dobrável. Pneu Maciço. Que suporta até 110kg. Estrutura: aço carbono Encosto/assento: em nylon forrado; Encosto removível Apoio de braço: fixo, em PVC com acolchoado. Rodas: dianteiras 8" em PU sólido; traseiras 23" com aro de propulsão em nylon. Freios: estacionário bilateral.	07	722,67	5.058,69
03	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Dobrável, carga até 180 kg. Estrutura em aço carbono, com almofada impermeável em espuma de alta densidade. Pneus maciços (Anti-furos) Estrutura em Aço carbono. Acabamento em plásticos: PVC. Assento e encosto em Nylon. Apoio de braço em material sintético similar a couro na cor preta. estrutura dobrável em fechamento em	02	1.912,91	3.825,82

	duplo X Encosto fixo, com estofamento acolchoado em nylon de alta resistência. Almofada: Espuma de alta densidade Apoio de pernas/pedal com regulagem de altura. Encosto impermeável Freios bilaterais com acionamento para frente. Pneus anti-furos Roda dianteira e traseira com ajuste de altura:			
04	CADEIRA DE BANHO com trava dupla, encosto em corino, pintura epóxi, suporta até 100kg. Estrutura em aço carbono, Largura do assento de 38cm. Apoios ergonômicos para os braços;	15	243,53	3.652,95
05	PAR DE MULETAS que Suporta até 65 kg. Estrutura em alumínio anodizado, com 10 níveis de regulagem de altura. Ponteira de Borracha, e demontável.	15	149,63	2.244,45
06	ANDADOR DE ALUMINIO com ajuste de até 8 níveis de altura. Que suporte até 150 Kg. Com apoios emborrachados e ponteiras de borracha. Estrutura em liga de alumínio antiferrugem.	10	188,83	1.888,30
07	CAMA HOSPITALAR SIMPLES Composição: Aço carbono, com ajuste em 5 posições. Com grade de proteção. Capacidade: até 180 kg.	12	2.096.30	25.155,60
08	CAMA HOSPITALAR ELETRICA Composição: aço carbono. Com grades laterais e com sistema de engate rápido, com acionamento manual, em poliuretano injetado;	02	8.383,25	16.766,50

	Movimentos Fowler, semi-fowler, dorso, flexão, sentado. Com controle remoto; Para-choques de PVC nos quatro cantos da cama; Capacidade máxima de carga: 200 kg; Dimensões aproximadas: Comprimento do leito: 1,90 x 0,90 x 0,60 m Altura mínima e máxima sem colchão: 55cm – 75cm.			
09	COLCHAO PNEUMATICO Suporta até 135 Kg, com tecnologia Super Clean Com sistema de alivio de pressão. Tempo inicial de 15 minutos para inflar; Ciclo total de 10-12 minutos, 5-6 minutos para inflar e 5-6 minutos para desinflar; 130 células divididas em 2 grupos intercalados em fileiras, com ciclos diferentes de enchimento para cada grupo.	15	232,74	3.491,10
10	BENGALA COM REGULAGEM DE ALTURA com apoio de mão anatômico com regulagem de até 10 níveis de altura, com alça de punho. Suporta até 90kg. Pesando até 0,3kg. Estrutura em liga de alumínio polido antiferrugem.	15	64,21	963,15
11	Guincho hidráulico manual, material da estrutura aço carbono, com 4 alças para regulagem, suporta até 180kg, cesto nylon, pintura Epoxi	02	3.814,50	7.629,00

12- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (HABILITAÇÃO) PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro comercial, no caso de Empresa Individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social.
- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13. TRATAMENTO EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos assistenciais, classificados como bens comuns, aplica-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, quando atendidos os requisitos legais.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No presente caso nenhum item individual ultrapassa R$ 80 mil.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

Justificativa para Garantia de Proposta:

14.1. A exigência de garantia de proposta tem por finalidade coibir a participação de licitantes que não detenham real intenção ou capacidade de firmar o futuro contrato, mitigando o risco de desistências imotivadas após a etapa de lances e julgamento. Tal medida reduz a ocorrência de comportamentos oportunistas e assegura maior compromisso dos participantes com a seriedade da oferta apresentada, contribuindo para a regularidade, a eficiência e a continuidade do procedimento licitatório; elevado risco de desistência; necessidade de evitar licitantes aventureiros; custos administrativos de repetição da fase competitiva.

14.2. A garantia de proposta configura mecanismo de proteção ao interesse público, ao desestimular a apresentação de propostas desprovidas de fundamento técnico ou sem lastro econômico-financeiro. Com isso, promove-se maior confiabilidade e estabilidade no certame, reforçando a segurança jurídica da contratação e permitindo que a Administração selecione fornecedores em condições reais de cumprir as obrigações assumidas, com adequada relação entre preço, qualidade e viabilidade executória.

14.3. No ato de apresentação da proposta, os licitantes deverão comprovar o recolhimento da garantia de proposta correspondente ao(s) item(s) que pretendam disputar, constituindo tal comprovação requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total ou global estimado do Item para o qual o licitante apresentar proposta e participar da fase de lances.

14.5. Fica vedada a participação de licitante na disputa de item para o qual não tenha sido apresentada a devida comprovação do recolhimento da garantia de proposta, sob pena de inabilitação para o respectivo item.

14.6. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para contratação implicará a execução integral da garantia de proposta.

14.8. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública [...];

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária;

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor integral.

14.9. Caso a opção seja por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Favorecido: Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ: 21.226.840/0001-47

Banco: 104

Agência: 4279

Conta Corrente: 34-3

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec.Desenvolvimento Social-Dotação de Equipamento e Material Permanente-020108-01-082440003-09-2.301-4490520000-159-1710-3210. Receita de Emenda (transferência especial nº 206030 Deputado Elismar Prado - convênio SEGOV 1481001881/2026/SEDESE/MG- Conta 10670-4.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.
- A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
- A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
- A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
- A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.
- As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: social@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 07 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Nágila Andrade Maluf Garcia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Aprovo:

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2026.

Pregão Eletrônico nº. 28 /2026

Processo nº. 0016183

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Processo nº 0016183, no Pregão Eletrônico nº 28/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e em observância às disposições e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 28/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva e apoio domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapagipe/MG, para implantação e fortalecimento do serviço municipal de empréstimo temporário de equipamentos, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo o fornecimento dos itens ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
2.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.
2.3. O término da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após esse período, especialmente as relativas à garantia dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Em caso de prorrogação, os preços da contratação serão reajustados anualmente, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber os equipamentos objeto da contratação, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

III – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, conforme o caso;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscal ou representante formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente realizado e aceito, no prazo e nas condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

VII – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

VIII – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento de suas obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Comunicar à CONTRATADA a necessidade de adoção de providências para sanar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

X – Emitir as autorizações de fornecimento e demais documentos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
XI – Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato;
XII – Assegurar que os pagamentos e demais atos administrativos relacionados à contratação sejam realizados de acordo com a legislação aplicável e com as condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
III – Efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante prévio agendamento, quando exigido;
IV – Entregar os equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios, certificados e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis;
V – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
VI – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas;
VII – Garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando o prazo mínimo de garantia previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável;
VIII – Prestar a assistência técnica necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou as substituições cabíveis sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
IX – Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes;
X – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas para o acompanhamento da execução contratual;
XI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
XII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável;
XIV – Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, com as informações necessárias à identificação dos equipamentos entregues e em conformidade com as exigências legais;
XV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, quando admitida a subcontratação nos termos do contrato e da legislação aplicável;

XVI – Cumprir as exigências legais relativas à segurança, à qualidade e à regularidade dos equipamentos fornecidos, inclusive as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada produto;
XVII – Observar as normas legais de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
XVIII – Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. **1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando cabível;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os requisitos legais:
I – **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – **Multa**, na forma prevista neste contrato e no edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II a VII do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dessa penalidade, observados os requisitos legais.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará a competência, o procedimento e os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os fatos que constituam infração administrativa e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia exigida em lei.

11.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros pertinentes, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato nas hipóteses legais, nem prejudica a adoção das demais medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1- O contrato extingue-se pelo advento do termo final de sua vigência, pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3-O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3- Indenizações e multas.

12.3.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

020108-01-082440003-09-2.301-4490520000-159-1710-3210

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

18.2 - Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2) _____**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 28/2026

Processo nº. 0016183

Processo Licitatório nº 0016183
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de mobilidade assistiva e apoio domiciliar, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapagipe/MG, para implantação e fortalecimento do serviço municipal de empréstimo temporário de equipamentos, conforme Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	**....**	**.....**		**R$...**	**R$ ….**

Preço global da proposta por extenso: _____
Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Obs 1: A ordem de apresentação dos itens no sistema eletrônico poderá ser diferente daquela constante no Termo de Referência, em razão da importação automática dos dados pelo sistema de gestão, devendo ser observadas, para todos os efeitos, a descrição, as especificações e a correspondência de cada item com o respectivo Termo de Referência.

Obs 2: O preenchimento completo e correto do Anexo III – Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame, pois a omissão de informações, o preenchimento incompleto ou a indicação de e-mail inexistente ou inválido poderá comprometer a análise da oferta e a regular comunicação entre a Administração e o licitante, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, devendo ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após ser declarado vencedor.

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº *28/2026***, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

– Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos itens;

– Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances ofertados na sessão pública, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

– Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

– Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

– A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 0016183

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ n.º **.....**, sediada na **.....**, bairro **.....**, cidade, por seu Administrador, o Sr. **.....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF nº **.....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. .Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Nome Completo
Cargo …….
CPF
RG